

deste ponto, deflete à direita em ângulo reto e segue por um muro existente com rumo SW e distância de 2,15 m, confrontando com propriedade de Francisco Morato de Almeida, até o ponto "M"; daí, deflete à direita, seguindo de um muro existente com rumo NW, por uma distância de 32,00 m, confrontando com imóvel de nº 81 da Rua Juiz de Fora, até atingir o ponto "A", início da presente descrição perimetral.

II — Propriedade nº 179/18

Servidão

Tem início no ponto "J", situado no canto lateral esquerdo de quem da rua observa o imóvel; daí, segue por 29,80m, rumo NW, confrontando com o imóvel de nº 272 até o ponto "I"; daí, deflete em ângulo reto à direita e segue por 5,95m, rumo NE, confrontando com os fundos dos imóveis de nºs 81 a 199 da Rua Juiz de Fora até o ponto "D"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por 3,10m, rumo SE, confrontando com o imóvel de nº 260 da Rua Galeão e sempre por muros, até o ponto "E"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por 4,20m, rumo SW, até o ponto "F"; daí, deflete à esquerda em ângulo reto por 23,00m, rumo SE, até atingir o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue por uma distância de 0,50m, rumo NE, até o ponto "H", confrontando do ponto "E" ao ponto "H" com casa remanescente da propriedade; daí, deflete à direita, seguindo por linha ideal de divisa, por 3,50m, rumo SE, confrontando com remanescente da área, até atingir o ponto "I"; deste ponto, deflete à direita e segue por muro existente no alinhamento predial da Rua Galeão, por 2,30m, rumo SW, confrontando com a referida via, até o ponto "J", início da presente descrição perimetral.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Gastão Cesar Bierrenbach,
Secretário de Energia e Saneamento*

*Cláudio Ferraz de Alfarenga,
Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de julho de 1990.

DECRETO N° 31.945, DE 24 DE JULHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no bairro "Jardim das Oliveiras", Município de Embu, Comarca de Itapecerica da Serra, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de seis terrenos medindo respectivamente 424,26m² (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), 116,86m² (cento e dezesseis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), 1.242,97m² (um mil, duzentos e quarenta e dois metros e noventa e sete decímetros quadrados), 975,25m² (novecentos e setenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), 5.035,49m² (cinco mil, trinta e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados) e 4.413,09m² (quatro mil, quatrocentos e treze metros e nove decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro "Jardim das Oliveiras", Município de Embu, Comarca de Itapecerica da Serra, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Reservatório "R.4", ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Clímaldo Machado, Rosa Maria da Silva, Espólio de José Simões, Keisuke Itahano, Rafael Santa Cruz Palomino e José Augusto Marques, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP nº A 7.170 — C 5 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo nº 2.232, a saber:

I — Propriedade nº 2.232/08

Desapropriação

Tem início no ponto "A", localizado no canto do muro do imóvel de nº 287 da Rua Dona Amélia e no alinhamento da referida rua, possuindo as seguintes coordenadas topográficas, referidas no sistema U.T.M. N 7.387.077,35 e E 314.323,68; segue deste acompanhando o alinhamento predial da Rua Dona Amélia e com ela confrontando, com azimute 144º 40', por 39,75 m, até o ponto "B", localizado na intersecção de duas cercas de madeira, divisa dos imóveis de nºs 289 e 295 da Rua Dona Amélia; daí, deflete à direita acompanhando a cerca existente, com azimute 233º 33' e confrontando com a propriedade de Rosa Maria da Silva (imóvel nº 295) por 10,59 m, até o ponto "N"; deflete neste à direita, seguindo a cerca existente, com azimute 324º 28' e confrontando com a propriedade de Keisuke Itahano por 39,86 m, até encontrar o ponto "M"; finalmente defletendo à direita, seguindo o muro existente com azimute 54º 10' confrontando com um caminho por 10,73 m, até o ponto "A", origem da presente descrição perimetral.

II — Propriedade nº 2.232/09

Desapropriação

Tem início no ponto "C", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.387.035,70 e E 314.353,17, localizado no canto de uma cerca de madeira do imóvel de nº 295 da Rua Dona Amélia e no alinhamento predial da referida rua, divisando com propriedade do Espólio de José Simões; deste ponto segue a cerca de madeira com azimute 235º 55', confrontando com propriedade do Espólio de José Simões, por uma distância de 10,52 m, até atingir o ponto "O"; daí, deflete à direita acompanhando a cerca existente e deflete a parede de fundos da residência de nº 295 da já mencionada rua, confrontando com propriedade de Keisuke Itahano com azimute 324º 28' e uma distância de 10,85 m, até o ponto "N"; deste ponto deflete à direita seguindo a cerca existente com azimute 53º 33', confrontando com propriedade de Clímaldo Machado, por uma distância de 10,59 m, até atingir o ponto "B"; daí, segue defletendo à direita com azimute 144º 46', segundo a cerca de madeira existente e confrontando com a lateral da Rua Dona Amélia com uma distância de 11,29 m, até o ponto "C", início da presente descrição perimetral.

III — Propriedade nº 2.232/10

Desapropriação

Tem início no ponto "C", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.387.035,70 e E 314.353,17, localizado no canto de uma cerca de madeira do imóvel de nº 60-i da Rua Dona Amélia e no alinhamento predial da referida rua, divisando com propriedade de Rosa Maria da Silva; deste ponto segue a cerca de madeira existente com azimute 148º 34', confrontando com a Rua Dona Amélia, por uma distância de 17,63m, até atingir o ponto "D.1"; segue deste com azimute 149º 27', pela mesma cerca e confrontação por 6,38m, até o ponto "D"; daí, deflete à direita, seguindo por linha ideal de divisa com azimute 234º 30' e distância de 42,50m, até o ponto "E"; deste ponto, deflete à esquerda acompanhando a linha ideal da divisa com azimute 154º 53' e distância de 13,46m, até o ponto "S", situado junto à cerca de madeira existente, confrontando do ponto "D" ao ponto "S" com remanescente da área; daí, deflete à direita e segue pela cerca existente, com azimute 293º 10', confrontando com propriedade de José Augusto Marques, com uma distância de 4,62m, até atingir o ponto "R"; deste ponto deflete à direita e segue por uma cerca de arame existente com azimute 324º 25' e distância de 33,59m, até o ponto "Q"; daí, deflete à direita seguindo pela cerca de arame com azimute 53º 48' e uma distância de 19,85m, até atingir o ponto "P", confrontando do ponto "R" ao ponto "P" com propriedade de Rafael Santa Cruz Palomino; daí, segue por uma cerca de madeira existente, com uma pequena desflexão à direita, com azimute 55º 55', confrontando com propriedade de Keisuke Itahano e distância de 19,50m, até o ponto "O"; deste ponto, segue a cerca de madeira em linha reta, com azimute 55º 55', confrontando com propriedade de Rosa Maria da Silva por 10,52m, até atingir o ponto "C", origem da presente descrição perimetral.

IV — Propriedade nº 2.232/11

Desapropriação

Tem início no ponto "L", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.387.059,18 e E 314.299,23, localizado no caminho existente, na intersecção da cerca de madeira, divisa do imóvel em questão com a propriedade de Rafael Santa Cruz Palomino, distante do alinhamento predial da Rua Dona Amélia 30,46m; daí, segue pela lateral do caminho existente 19,73m, confrontando com o mesmo, com azimute 52º 57', até atingir o ponto "M"; deste ponto, deflete à direita, acompanhando a cerca existente e a parede de fundos das residências de nºs 287 e 289 da Rua Dona Amélia, de propriedade de Clímaldo Machado com o qual confronta com azimute 144º 28'; por uma distância de 39,86m, até o ponto "N"; deste ponto, segue com azimute 144º 28', acompanhando a cerca existente e a parede de fundos da residência de nº 295 da Rua Dona Amélia e de propriedade de Rosa Maria da Silva, por uma distância de 10,85m, até atingir o ponto "O"; daí, deflete à direita e segue a cerca de madeira com azimute 235º 55', confrontando com propriedade do Espólio de José Simões, por uma distância de 19,50m, até o ponto "P"; deste ponto, deflete à direita e segue por cerca de arame existente, confrontando com propriedade de Rafael Santa Cruz Palomino, com azimute 325º 06' e distância de 22,92m, até atingir o ponto "L.1"; finalmente, com azimute 323º 24', seguindo a mesma cerca e confrontação, por 26,78m, até atingir o ponto "L", origem da presente descrição perimetral.

V — Propriedade nº 2.232/12

Desapropriação

Tem início no ponto "L", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.387.059,18 e E 314.299,23, localizado no caminho existente, na intersecção da cerca de madeira, divisa do imóvel em questão com propriedade de Keisuke Itahano, distante do alinhamento predial 30,46m da Rua Dona Amélia; daí, segue acompanhando cerca de arame existente com azimute 143º 24', confrontando com propriedade de Keisuke Itahano, por uma distância de 26,78m, até o ponto "L.1"; segue deste ponto com azimute 145º 06', acompanhando a cerca existente, confrontando com a propriedade de Keisuke Itahano, por 22,92m, até o ponto "P"; deste ponto, segue à direita por cerca de arame existente com azimute 233º 48' e distância de 19,85m, até o ponto "Q"; daí, deflete à esquerda com azimute 144º 25', acompanhando a cerca existente, por uma distância de 33,59m, até atingir o ponto "R", confrontando do ponto "P" ao ponto "R" com propriedade do Espólio de José Simões; deste ponto, deflete à direita com azimute 213º 06' e segue por cerca existente e distância de 27,06m, até o ponto "T"; daí, deflete à direita com azimute 293º 20' e segue a cerca existente, por uma distância de 21,07m, até atingir o ponto "L.4", segue deste ponto com azimute 295º 05', acompanhando a cerca existente por 34,28m, até o ponto "L", origem da presente descrição perimetral.

te 294º 10', acompanhando a cerca existente por 25,44m, até o ponto "T", confrontando do ponto "R" ao ponto "T" com propriedade de José Augusto Marques; deste, deflete à direita e segue com azimute 26º 33', acompanhando cerca existente, por uma distância de 26,14m, até o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue a cerca existente com azimute 324º 12', por uma distância de 27,53m, até atingir o ponto "K"; deste ponto, deflete à direita acompanhando a cerca existente, com azimute 46º 25' e distância de 4,82m, até atingir o ponto "L.2"; segue deste com azimute 54º 11', acompanhando a cerca existente por 31,98m, até o ponto "L", origem da presente descrição, tendo confrontado do ponto "T" ao ponto "L" com caminho existente.

VI — Propriedade nº 2.232/13

Desapropriação

Tem início no ponto "T", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.386.990,48 e E 314.213,44, localizado no caminho existente, na intersecção da cerca de arame, divisa da propriedade em questão com propriedade de Rafael Santa Cruz Palomino; daí, segue com azimute 114º 10', acompanhando a cerca de arame, por uma distância de 25,44m, até o ponto "L.3"; segue deste, acompanhando a cerca existente com azimute 115º 05' por 34,28m, até o ponto "L.4"; deste, segue a cerca existente com azimute 113º 20' por 21,07m, até o ponto "T"; daí, deflete à esquerda com azimute 33º 06', seguindo por cerca de arame existente, por uma distância de 27,06m, até o ponto "R", confrontando do ponto "T" ao ponto "R" com propriedade de Rafael Santa Cruz Palomino; deste ponto, deflete à direita com azimute 113º 10', acompanhando cerca de madeira existente e confrontando com propriedade do Espólio de José Simões, por uma distância de 4,62m, até o ponto "S"; daí, deflete à direita com azimute 157º 53' e segue por linha ideal de divisa, com distância de 15,50m, até atingir o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita com azimute 234º 33' e segue por linha ideal de divisa com uma distância de 81,50m, até o ponto "G", daí, deflete à direita com azimute 256º 56' e segue por linha ideal de divisa, por uma distância de 62,00m, até atingir o ponto "H", confrontando do ponto "S" ao ponto "H" com remanescente da área; deste ponto, deflete à direita e segue a cerca existente, com azimute 256º 56' e segue por linha ideal de divisa, por uma distância de 51,52m, até atingir o ponto "T", origem da presente descrição perimetral.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Gastão Cesar Bierrenbach,
Secretário de Energia e Saneamento*

*Cláudio Ferraz de Alfarenga,
Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 24 de julho de 1990.

DECRETO N° 31.946, DE 24 DE JULHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Adução A.T., ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer ao Espólio de José Torneiro e Messias Sebastião, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP nº 5.500-150-B 6 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo nº 1.724, a saber:

I — Prop. nº 1.724/01 — Espólio de José Torneiro

Tem início no marco "106", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.392.077.80 e E 361.692.90, situado junto a margem direita da Estrada do Paiol Velho, sentido Ferraz de Vasconcelos-Suzano, distante 4,00m da linha ideal de divisa da propriedade de Messias Sebastião, daí, segue pela linha limite da faixa com azimute 318º 44' 53", por uma distância de 45,71m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o marco "107"; daí, deflete à esquerda, com azimute 274º 12' 12", por uma distância de 85,28m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o marco "108"; daí, deflete à direita, com azimute 282º 02' 07", por uma distância de 30,09m, confrontando com a propriedade de Messias Sebastião, com azimute 274º 12' 12", por uma distância de 85,28m, confrontando com áreas remanescentes, até